



*Revogada
Jale a Res. 4/82*

RESOLUÇÃO 8/79

Dispõe sobre alterações nas "NORMAS PARA TRANSFERÊNCIA"

A presente Resolução altera os ARTIGOS 2º e 3º nas suas alíneas c) das Normas para Transferência, aprovadas pelo COEPE, em 03 de Julho de 1978.

ARTIGO 2º

- c) Apresentar o requerente aprovação em um número de disciplinas equivalentes a 50% das matrículas realizadas.

PARÁGRAFO ÚNICO - A alínea e) deverá ser especificada anualmente pelas Comissões de Curso em termos de cursos que podem ser aceitos para efeitos de transferência.

ARTIGO 3º

- c) Funcionário e dependentes de Firma ou Empresa estabelecida em Rio Grande.